



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO DO PERÍODO

Processo TC 5055/989/18
Poder LEGISLATIVO
Município Cabreúva
Entidade CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA
Período 06/2018
Relator Dr. Edgard Camargo Rodrigues
Unidade Fiscalizadora UR-09 UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA
Responsável ANTONIO CARLOS MANGINI
Cargo PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CPF 086.257.178-29
Período de Gestão 01/01/2018 a 31/12/2018

Em atendimento ao disposto nas Instruções N°2/08 e na Ordem de Serviço SDG 02/09, temos a informar o seguinte:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Todos os documentos foram entregues no prazo estabelecido

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

Posição no exercício anterior

Órgão	RP Proces	RP Não Proces

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA	R\$ 114.480,46	R\$ 56.883,59
------------------------------	----------------	---------------

Movimentação no Exercício

Nome Órgão	Inscrições	Pagamentos	Cancelamentos
CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA	R\$ 0.00	R\$ 171.364,05	R\$ 0.00

Posição atual

Nome Órgão	RP Proces	RP Não Proces	Red Esperada
CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.841,04

Diante das baixas ocorridas até o período em parâmetros que evidenciam uma tendência de redução integral do montante de restos a pagar, observa-se uma situação financeira ajustada, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

2.2 - GF36 - Despesas com Pessoal (último ano de mandato/ano eleitoral)

Período	Desp. Pessoal	RCL	% Gasto	% Ref.
6/2018	R\$ 1.546.837,77	R\$ 184.847.389,63	0,8368%	0,8368%

A despesa com pessoal no encerramento do mês 6/2018, calculada na forma do art.18, § 2º da LRF, importou em 0,8368%, sendo este o percentual a ser observado nos meses seguintes para fins de verificação do atendimento ao disposto no art.21, parágrafo único da LRF, devendo o Poder em questão ser alertado para conhecimento do mesmo.

2.3 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

Disponibilidade Financeira no final do período	R\$ 242.474,31
(-) Saldo de Restos a Pagar até o período	R\$ 0,00
(-) Empenhos Liquidados a Pagar até o período	R\$ 23.581,06
(-) Saldo da Despesa Empenhada a Liquidar	R\$ 238.880,81
(=) Liquidez do Período	R\$ -19.987,56
(+) Saldo da Receita Prevista a Realizar	R\$ 1.419.999,96
(-) Saldo da Despesa Autorizada a Empenhar	R\$ 1.400.012,40
(-) Saldo das Transferências Financeiras a Realizar	R\$ 0.00
(=) Liquidez Projetada	R\$ 0,00

Embora o resultado acima projetado para o exercício, apresente equilíbrio, a situação atual de liquidez revela-se desfavorável, fato esse que merece toda a atenção da Administração, ensejando o acompanhamento para que a situação projetada se mantenha, devendo ser alertada quanto aos impedimentos previstos no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.4 - GF53 - Limite Constitucional para gasto com Folha de Pagamento

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 41,68%, valor este inferior ao limite estabelecido no §1º do artigo 29A da Constituição Federal de 1988.

Repasse total da Prefeitura	R\$ 1.420.000,04
Despesas com inativos e pensionistas	R\$ 88.003,94
Despesas com folha de pagamento	R\$ 643.187,74
Despesa com folha/Transferências realizadas	41,68%
Percentual máximo (Emenda Constitucional nº 25/2000)	70,00%

2.5 - GF54 - Limitação baseada em 5% da Receita do Município

Receita tributária ampliada (ano anterior - sem CIP)	R\$ 161.760.684,11
Receita tributária ampliada (ano anterior - com CIP)	R\$ 162.810.868,45
Despesa total com remuneração de Vereadores	R\$ 257.650,20
Limite art.º 29-A da CF/88	5,00%
Apuração do limite (sem CIP)	0,16%
Apuração do limite (com CIP)	0,16%

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 0,16%, valor este inferior ao limite estabelecido no artigo 29, inciso VII da Constituição Federal de 1988.
(Valor apurado com base na inclusão da CIP.)

2.6 - GF55 - Limite da Despesa Legislativa

População do Município (*)	47210
Receita Tributária Ampliada exercício anterior (sem CIP)	R\$ 161.760.684,11
Receita Tributária Ampliada exercício anterior (com CIP)	R\$ 162.810.868,45
Percentual Máximo Permitido	7,00%
Valor Permitido para Repasses	R\$ 11.396.760,79
Total de Despesas do exercício	R\$ 1.351.983,66
Percentual Apurado (sem CIP)	0,84%
Percentual Apurado (com CIP)	0,83%

(*) Dados IBGE ano anterior ao da elaboração da proposta orçamentária, conforme TC 57/020/14 e TC 396/020/16.

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 0,83%, valor este inferior ao limite estabelecido no artigo 29A, Caput, da Constituição Federal de 1988.
(Valor apurado com base na inclusão da CIP.)

3 - Assunto de Fiscalização: ANALISE OCP

3.1 - ANALISE OCP

Diante dos elementos apurados, verifica-se que o Órgão observou a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

Os valores que não se referem ao período examinado são extraídos dos relatórios de Instrução Anteriores.

Data da Geração: 06/09/2018
Hora da Geração: 22:21:25